



Folha no.	02	de proc
no.	295	1992

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

VISA A PROPOSITURA AUTORIZAR QUE AS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES - APMs - DAS UNIDADES SUBORDINADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO A LOCAR PARA PUBLICIDADE, O ESPAÇO LIVRE E DOS MUROS DOS RESPECTIVOS ESTABELECIMENTOS.

O OBJETIVO É PROPORCIONAR AS APMs UMA FONTE DE RENDA, PARA QUE ELAS POSSAM MELHOR DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

ESTA MEDIDA JÁ VEM SENDO PONDO EM PRÁTICA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, COM GRANDE SUCESSO.

O PODER EXECUTIVO REGULAMENTARÁ A LEI NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

A PROPOSITURA ESTABELECE QUE A PUBLICIDADE PODERÁ SER DE QUALQUER ESPÉCIE, EXCETUANDO-SE AS DE CONTEÚDO POLÍTICO, OU REFERENTES A CIGARROS, BEBIDAS E OUTROS PRODUTOS NOCIVOS À SAÚDE, BEM COMO OS QUE PROMOVAM JOGOS OU DIVERSÕES QUE ATENTEM CONTRA OS BONS COSTUMES.